

# Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS – CREDENCIAMENTO 001/2019

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que subscreve designada pela Portaria nº 498/2018 considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS** que atuarão nos leilões públicos, promovidos pela Secretária Municipal de Administração, na forma do que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

**Objetivo:** Seleção de Leiloeiros Oficiais que serão indicados para atuar nos leilões públicos, de bens inservíveis, da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

**1.2.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 01 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO  
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
ANEXO 04 - TERMO DE SIGÍLO E RESPONSABILIDADE  
ANEXO 05 - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL

**2.1.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45208.903., Bairro Jequiézinho, Jequié de Jequié, situado /BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000

### 3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** O pedido de credenciamento e entrega dos documentos poderá ser realizado a partir da divulgação do Edital.

**3.2.** O **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo 01), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido à **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** em uma via, entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 horas.

**3.3.** Toda a documentação exigida (Pedido de Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3ED855FD3DC860F3460D29C332D82D0A

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2018  
NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:  
CPF:  
E-MAIL:  
TELEFONES:

**3.4.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de que trata o subitem 3.5 e analisará a documentação encaminhada.

**3.5.** A documentação deverá ser entregue através da apresentação de um envelope que conterá os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**.

## 4. DO OBJETO

**4.1.** Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, de realizar leilão de bens inservíveis de interesse da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

**5.1.** Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

**a)** Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** e seus parentes, até o 3º grau;

**b)** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

**c)** Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado respectivo;

**d)** Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

**5.2.** O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.** O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo 01 e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Cópia da cédula de identidade;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b)** Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- c)** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d)** Certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e crime, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal;
- e)** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- f)** Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- g)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- i)** Certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

**6.2.** Os documentos de que trata o item 6.1 deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, em envelope específico em que conste o nome do proponente e a identificação "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

**6.2.1.** Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

**6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

**6.3.** Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Jequié/BA deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas do item 6.1.

## 7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** Para credenciamento, além da documentação citada no item 6.1, o leiloeiro oficial deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo 02) comprometendo-se a:

**7.1.1.** Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do leilão de que trata o subitem 7.1.1, tais como:

- I - publicações;
- II - divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
- III - divulgação em jornais de grande circulação regional;
- IV - confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas, etc.;

**7.1.2.** Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras informações, as seguintes:

- I** - Características gerais dos bens;
- II** - Fotografias ilustrativas;
- III** - Local de publicação dos Editais;
- IV** - Contatos.

**7.1.3.** Ter condições para cumprir os seguintes requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial, desde que haja prévia autorização desta **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**.

**7.1.4.** Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo do Município.

**7.1.5.** Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, porte e peso aproximado), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade.

**7.1.6.** Comprovar o efetivo exercício da atividade de leiloeiro por pelo menos 5 (cinco) anos.

**7.1.7.** Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO**

**8.1.** A **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** procederá à análise dos documentos de que trata os itens 6 e 7, na sala da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Jequié/BA, **na data de 25/02/2019, às 09:30 da manhã**, data esta limite para a apresentação da documentação exigida por este edital.

**8.2.** A documentação será rubricada pela Comissão e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

**8.3.** À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica mencionada no subitem 8.2, poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.4.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

**8.5.** A análise documental dos leiloeiros habilitados poderá ser realizada em sessão fechada.

**8.6.** Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, sendo designados para atuação mediante rodízio.

**8.7.** O ordenamento escalonado dos nomes que comporão o rodízio será definido via sorteio entre os habilitados, em sessão pública com a presença de cada Leiloeiro ou de representante por si designado.

**8.8.** A ausência do Leiloeiro – ou representante por si designado – na sessão designada para a definição da ordem do rodízio caracterizará sua aceitação à ordem final de revezamento.

**8.9.** Os credenciados atuarão pelo prazo máximo de 12 meses, após o qual realizar-se-á outro credenciamento.

## 9. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

**9.1.** Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, ou por via postal, na forma prescrita no subitem 3.3., não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

**9.2.** Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/Ba.

**9.3.** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

## 10. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**10.1.** Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (Anexo 05).

**10.2.** A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo 05) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.3.** Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada no subitem 3.1 e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**11.1.** As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, dentre as quais:

**a)** Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados;

**b)** Efetuar em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subseqüentes à realização do leilão, o repasse à **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** dos valores obtidos com a arrematação, prestando as contas pertinentes, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação;

**c)** Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber, por exemplo: fixação de faixas no local do evento, confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras;

**d)** Responsabilizar-se pela confecção e distribuição de catálogos e edital de leilão;

**e)** Organizar os lotes segundo as técnicas de leilão;

**f)** Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica;

**g)** Responder pelos eventuais danos causados à **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

**h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

**i)** Apresentar RELATÓRIO FINAL da realização do leilão;

**j)** Constituem ônus de exclusiva responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**12.1.** Compete a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais o LEILOEIRO OFICIAL deverá facilitar o exercício de suas funções, e ainda:

- a) Efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade as publicações legais para realização do evento, na praça do Município;
- b) A seu critério e conveniência, providenciar o local para realização do leilão e responsabilizar-se pela guarda dos bens no local do evento;
- c) Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação;
- d) Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante a apresentação da segunda via da Nota de Venda em Leilão devidamente liberada;
- e) Acompanhar todas as etapas do leilão com pessoal próprio e capacitado, e fornecer autorização por escrito para realização do leilão.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.2.** Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

#### **I) Advertência, nos seguintes casos:**

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

#### **II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:**

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) falsidade ideológica;
- f) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
- h) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- i) infração à Lei;
- j) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.3.** O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

**13.4.** O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

**13.4.1** A critério da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento

**13.4.2.** Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **14. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**14.1.** Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

**a)** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

**b)** O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

**c)** A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**;

**e)** A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, obtidas em decorrência do Credenciamento;

**f)** A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item 7 deste Edital.

**14.2.** No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

**14.3.** A **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

**14.3.1.** Os créditos anteriores ao cancelamento devem ser pleiteados no Juízo

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

responsável pelos autos onde penhorado o bem custodiado ou em hasta pública, mediante comprovação das despesas ou documentação equivalente exigida pelo Juízo.

**14.4.** Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

## **15. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

**15.1.** Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens, bem como pelas demais despesas do leilão, terá direito a receber a título de comissão o percentual de 3% (três por cento), se imóveis, e 5% (cinco por cento) se móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981 de 1932.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

**16.2.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

**16.3.** Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00min às 12h00min, Tel. (73) 3526-8000.

**16.4.** Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Jequié/Ba.

Jequié/BA, 03 de janeiro de 2018.

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
PRESIDENTE DA CPL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO 01 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC, com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto a essa Prefeitura Municipal, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado pela **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade. LOCAL, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

ASSINATURA:  
LEILOEIRO OFICIAL:  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº \_\_\_\_\_

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões públicos promovidos pela <INDICAÇÃO DO SETOR CREDENCIADO>, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, DE 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões públicos designados pela prefeitura, dentro do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Prefeitura Municipal de Jequié/BA indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo de Compromisso terá vigência até  / / , podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto nos itens 7 e 11 do Edital de Credenciamento publicado pela **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**.

**CLÁUSULA - SÉTIMA:** O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 3% (três por cento), se imóveis, e 5% (cinco por cento) se móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981, de 1932 e Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no item 13 do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA:** A **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** acompanhará, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

LEILOEIRO OFICIAL  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3ED855FD3DC860F3460D29C332D82D0A

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pelos juízes <indicação do setor credenciado>, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, **DECLARA** para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Sistema de logística para organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem os leilões.

Por ser verdade, firmo o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

LEILOEIRO OFICIAL  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº \_\_\_\_\_

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO 04 TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, doravante denominada "Contratante", e de outro lado, o Sr(a) \_\_\_\_\_ **Leiloeiro(a) Oficial**, doravante denominado "Credenciado", têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento de credenciamento nº \_\_, firmado em \_\_/\_\_/\_\_, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Credenciado, em razão da execução do leilão público, terá acesso a informações privadas da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** e de terceiros, classificadas como segredo de negócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais na **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As informações envolvidas neste termo são aquelas classificadas conforme a Política de Segurança da Informação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Credenciado obriga-se a:

- a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
- c) não transportar informações para fora da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** sem ser expressamente autorizado por esta, ou quando permitido por força deste instrumento;
- d) não reproduzir, sem anuência da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA**, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições na **Prefeitura Municipal de Jequié /BA**;
- e) restituir, assim que solicitado pela **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;

**CLÁUSULA QUINTA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

LOCAL, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE\_.

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_ PREFEITO: \_\_\_\_

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3ED855FD3DC860F3460D29C332D82D0A



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO 05 INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** declara, por este ato, que o (a) Senhor (a)\_\_\_\_\_, <qualificação>, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, encontra-se, na presente data, credenciado nessa unidade da **Prefeitura Municipal de Jequié/BA** como leiloeiro oficial (Decreto nº 21.981, de 1932 e IN nº 83/1999 do DNRC). Declara também, nos termos do edital de credenciamento nº 001/2019, Processo Administrativo nº 328/2018, que o leiloeiro acima identificado compõe rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões públicos deste Município.

Jequié/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_.

ASSINATURA/ CARGO: \_\_\_\_\_

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3ED855FD3DC860F3460D29C332D82D0A